



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI Nº 4/2025 - CGAE 2023-2025 (GRUPO DE TRABALHO)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Cerro Largo-RS, 13 de março de 2025.

Conselheiro Relator: Ildemar Mayer

Processo: 23205.027602/2024-99 - Eletrônico

Assunto: Proposta de Criação do Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem – Bacharelado, Campus Passo Fundo

Interessado: Câmara de Graduação e Assuntos Estudantis – CGAE

I Histórico

A partir de junho de 2021 iniciou-se o processo de criação do Curso de Enfermagem – Bacharelado no Campus Passo Fundo, como parte integrante do Plano de Expansão Interna (novos cursos nos campi existentes) e Externa (criação de novos campi), conforme Portaria nº 389/GR/UFSF/2014 e, também, como parte integrante do Plano Plurianual – PPA 2020-2023 do respectivo Campus. Em 08 de agosto de 2022 ocorreu a aprovação da proposta do Projeto Pedagógico do Curso – PPC pelo Conselho de Campus (Resolução nº 36/CONSCPF/UFSF/2022). E, de 10 a 13 de agosto ocorreu a visita in loco da Comissão de Avaliação Externa designada pelo Ministério da Educação – MEC, a qual aprovou a autorização desse Curso com Conceito Final 5, conforme observado no relatório de avaliação presente no Processo 23205.003650/2023-19 (Projeto de Implantação do Curso de Enfermagem – Bacharelado no Campus Passo Fundo), aberto em 15 de fevereiro de 2023, e constatado no Sistema e-MEC (emec.mec.gov.br, acesso em março de 2025). A aprovação da criação desse curso pelo CONSUNI se deu pela Resolução nº 179/CONSUNI/UFSF/2024 de 02 de outubro de 2024.

O presente processo 23205.027602/2024-99 objeto desse relato se refere à proposta de criação do Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem – Bacharelado, Campus Passo Fundo. Tal processo apensado no sistema SIPAC é constituído por dez documentos, sendo:

1. Ofício nº 29/2024 - ACAD – PF à Diretoria de Organização Pedagógica – DOP, de 03 de outubro de 2024;
2. PPC do Curso de Graduação em Enfermagem – Bacharelado, Campus Passo Fundo;
3. Despacho nº 11/2024 (em 07 de outubro de 2024) e 4. Parecer nº 11/2024 da DOP (de 04 de outubro de 2024) sobre o respectivo PPC;
5. Despacho nº 16/2024 (em 10 de outubro de 2024) e 6. Parecer nº 8/2024 da Divisão de Integração Pedagógica – DIPE (de 10 de outubro de 2024) sobre o respectivo PPC;
7. Ofício nº 5/2024 de 31 de outubro de 2024, sobre relatoria desse processo;
8. Decisão nº 30/2024 - CONSUNI – CGAE, de 12 de dezembro de 2024, a qual aprova o início da oferta do Curso de Enfermagem - Bacharelado - Campus Passo Fundo para o primeiro semestre de 2025;
9. Ofício nº 3/2025 de 21 de fevereiro de 2025 - CONSUNI – CGAE, sobre a comunicação do ato de recolher esse respectivo processo devido a inexistência de parecer sobre o mesmo e;
10. Ofício nº 2/2025 de 20 de fevereiro de 2025 - CONSUNI – CGAE, o qual designa este relator para o referido processo 23205.027602/2024-99.

II Relatório Técnico

II.1 Documentos Apensados:

O Ofício nº29/2024 - ACAD – PF à DOP traz algumas informações para subsidiar a apreciação do respectivo PPC do Curso de Graduação em Enfermagem pela CGAE/CONSUNI, esclarecendo pontos sobre o Domínio Conexo em articulação com o Curso de Medicina, e citando exemplos de CCRs. Ainda, apresenta alguns argumentos sobre a viabilidade do funcionamento efetivo desse curso de Enfermagem nos dois anos iniciais em termos de corpo docente e de infraestrutura necessários, além de citar que após a obtenção da aprovação desse curso por Comissão de Avaliação Externa do MEC (relatório de avaliação anexado), tratativas de liberação de códigos de vagas de pessoal docente e de técnico-administrativo, bem como de aporte de mais recursos financeiros para infraestrutura, pelo Ministério, foram pactuadas. E, por fim, esclarece os trâmites legais e institucionais sobre as etapas de construção desse curso, desde o NDE/Colegiado, Conselho de Campus e CONSUNI e da Avaliação por Comissão Externa designada pelo MEC.

O Parecer nº 11/2024 da DOP apresenta o processo detalhado de análise colaborativa ocorrido de julho a outubro de 2024, entre a DOP e DIPE com a Coordenação Acadêmica e Colegiado do Curso em Passo Fundo, para ajustes e esclarecimentos necessários no respectivo PPC. Nesse parecer final da DOP de 04 de outubro de 2024 também estão apresentadas as normativas legais de âmbito nacional e institucional que subsidiaram todo esse processo de revisão do PPC. Cabe salientar que alguns aspectos foram destacados para serem ajustados no PPC, tais como no Item 1.15 dos Dados Gerais (inclusão do Ato Autorizativo do CONSUNI), o qual já se encontra corrigido na versão atual anexada, e no Anexo I – Regulamento de Estágio (adequação à Resolução nº7 /2015 – CONSUNI/CGRAD em relação aos agentes do estágio), ainda pendente de alteração.

O Parecer nº 8/2024 da DIPE traz uma análise criteriosa sobre o atendimento às diretrizes da extensão e da cultura no PPC, também fundamentada na legislação nacional e institucional, conforme colocado ao longo do texto. Alguns ajustes foram destacados e realizados após devolutiva. Entretanto, ainda constam como pendências, segundo tal parecer, para o componente curricular de Aprendizagem Vivencial, (Quadro 20 segundo numeração correta, pois no PPC consta como Quadro 18), um ementário não considerando descritivamente a extensão e cultura, apesar do referencial bibliográfico básico estar adequado ao tema. Tal aspecto deve ser observado e readequado na ementa, de modo a contemplar as diretrizes constantes na legislação vigente. Outro ponto levantado no parecer refere-se ao componente curricular O cuidado no processo de viver humano I: assistência de enfermagem ao adulto e idoso, para o qual não consta referencial sobre a extensão universitária. Por fim, salienta-se que não foi observado menção direta à extensão e cultura no que se refere ao processo (auto) avaliativo do curso, aspecto que pode ser facilmente readequado para também atender a legislação vigente.

II.2 Estrutura do PPC:

O PPC do Curso de Graduação em Enfermagem – Bacharelado, Campus Passo Fundo, está elaborado com base nos referenciais legais gerais e específicos, tanto de âmbito nacional quanto institucional, os quais estão devidamente descritos e citados ao longo do texto, que observando-se de forma geral, é seguido o modelo de documento orientador para a elaboração de PPC de Bacharelado fornecido pela PROGRAD/UFS. Cabe destacar que tanto a Avaliação Externa realizada pela Comissão designada pelo MEC, quanto a revisão realizada pela DOP e DIPE, sugerem uma proposta qualificada para esse PPC de Enfermagem. Contudo, salienta-se que pequenos ajustes de forma são ainda necessários, para além daqueles já descritos nos pareceres, como por exemplo a correção da duplicidade de itens no sumário, a reorganização correta da numeração de títulos /subtítulos, a inserção/correção do Anexo V e posteriores correções dos demais anexos ao longo do texto e suas respectivas citações.

Esse PPC de Enfermagem apresenta uma justificativa para a sua criação devidamente fundamentada em aspectos que englobam desde a falta de investimentos adequados na formação desses profissionais da área de saúde até a carência regional dos mesmos, tanto na área de abrangência do Campus quanto da própria UFS. Ainda, traz abordagens da importância desse curso, em conjunto com o de Medicina já implantado e em funcionamento, como formas de otimizar e fortalecer a estrutura do Campus e as parcerias com os setores de assistência à saúde do município e da região, o que favorece o desenvolvimento de vínculos entre os discentes e o contexto geográfico e cultural onde a prática acadêmica ocorre. E, em conjunto, levando-se em consideração a capacidade local e regional desses sistemas de saúde, dimensionou-se uma única entrada anual com a oferta de 30 vagas. Para tanto, essa proposta de PPC de Enfermagem – Bacharelado propõe uma carga horária de 4.095 h, de turno integral, com tempo mínimo para integralização de 5 anos (10 semestres) e máximo de 10 anos (20 semestres), atendendo ao que está estabelecido na Resolução CES/CNE nº 4, de 06 de abril de 2009.

Os referenciais orientadores utilizados para a construção do PPC de Enfermagem estão adequados e bem articulados com a proposta como um todo. É utilizada uma abordagem teórico-metodológica com base nos pressupostos da Reforma Sanitária no Brasil, explicitando ao longo do texto a forma como se dará o processo formativo articulado entre teoria e prática, buscando-se uma formação geral e que atenda aos interesses

coletivos. Todos os aspectos descritos no referencial estão de acordo com os princípios gerais de formação de bacharéis em Enfermagem, como preconizam as respectivas DCNs desse Curso.

O objetivo geral e os objetivos específicos propostos nesse PPC estão de acordo com o que é descrito no perfil do egresso, atendendo às respectivas DCNs desse Curso.

A organização curricular proposta atende ao que está descrito na justificativa, no referencial, nos objetivos e no perfil do egresso. Observa-se que existe articulação entre os domínios formativos comum, conexo e específico, o que também é destacado tanto no Ofício nº 29/2024 - ACAD – PF à DOP quanto no Parecer nº 11/2024 da DOP. A carga horária proposta para o domínio comum é de 420 h, das quais 180 h são do eixo contextualização acadêmica e 240 h do eixo formação crítico-social, atendendo ao disposto no Regulamento de Graduação vigente. A proposta de domínio conexo apresenta um conjunto de quatro componentes obrigatórios (total de 150 h) e dez componentes optativos de 30 h cada, ofertados com o Curso de Medicina, o que está de acordo com o estabelecido para as diretrizes do domínio conexo no Campus Passo Fundo (Resolução nº 35/CONSCPF/UFSF/2022). Observa-se que há um detalhamento dos componentes obrigatórios e optativos do domínio específico, bem como um cuidado para atender às legislações específicas, fato também observado no Parecer nº 11/2024 da DOP. O atendimento às legislações específicas vinculadas a temas transversais como a educação ambiental, direitos humanos e diversidade é observado e está devidamente detalhado. Por fim, para a integralização curricular observa-se que estão previstos também:

- Dois CCRs de Estágio Supervisionado I e II nos dois últimos semestres com carga horária de 450 h cada, normatizados pelo respectivo Regulamento de Estágio (Anexo I). Ressalta-se aqui observar o Parecer nº 11/2024 da DOP para adequações no referido regulamento, conforme já mencionado anteriormente;
- Atividades complementares, descritas como Atividades Autônomas, que totalizam uma carga horária de 165 h e devidamente regulamentadas (Anexo II), atendendo o que determina a LDB nº 9.394/1996 e as respectivas DCNs;
- Trabalho de conclusão de Curso, descrito como Trabalho de Curso I, II e III, a partir do sétimo semestre, que totalizam 120 h, cuja regulamentação própria é descrita no respectivo Regulamento de Trabalho de Curso (Anexo III);
- Atividades de inserção de Extensão e Cultura assim distribuídas: 375 h entre cinco Componentes Curriculares e 45 h como Atividade Curricular de Extensão e Cultura, totalizando 420 h. O regulamento de Atividades de Extensão e Cultura no currículo do Curso de Enfermagem – Bacharelado encontra-se como Anexo IV. Ressalta-se aqui observar o Parecer nº 8/2024 da DIPE para as adequações, conforme já mencionado anteriormente;
- Proficiência em Língua Inglesa, nível B1 (intermediário), conforme Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas. O regulamento interno de ensino para a proficiência em língua inglesa dos Cursos de Graduação do Campus Passo Fundo encontra-se como Anexo VI, na forma da Portaria nº 46/DIR-PF/UFSF/2023, de 11 de julho de 2023.

Em relação ao ementário dos CCRs e suas bibliografias básicas e complementares, o Parecer nº 11/2024 da DOP e o Parecer nº 8/2024 da DIPE apresentam um diagnóstico e avaliação completos, observando-se apenas os apontamentos relatados pela DIPE e nos casos dos componentes optativos, a ementa e as bibliografias encontram-se em aberto, cuja definição ocorrerá no Colegiado do Curso no momento em que forem ofertados.

Em relação ao processo de avaliação do ensino e da aprendizagem, da gestão e da autoavaliação desse Curso de Enfermagem, observa-se que o texto descrito contempla os dispositivos legais institucionais e do MEC, fato também corroborado pelo Parecer nº 11/2024 da DOP.

Ao se analisar o quadro de pessoal docente proposto observa-se um perfil de formação e qualificação adequados para a integralização dos dois primeiros anos e, posteriormente, a partir do terceiro ano, há um conjunto de docentes a definir para determinados CCRs, conforme já mencionado anteriormente na análise do Ofício nº 29/2024 - ACAD – PF à DOP.

Em relação a infraestrutura necessária ao Curso há um descritivo amplo sobre os espaços, especialmente de biblioteca e de laboratórios, bem como de demais itens relacionados à acessibilidade. Tais espaços estão adequados ao desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas teóricas e práticas, possibilitando que a tríade ensino-pesquisa-extensão possa ser realizada de forma plena no Curso de Enfermagem, aspecto corroborado pelo Relatório de Avaliação do Curso da Comissão Externa designada pelo INEP, ao se fazer in loco o diagnóstico da Dimensão 3 – Infraestrutura.

Portanto, após análise de todos os documentos anexos nesse processo 23205.027602/2024-99 presentes no sistema SIPAC e, não observando qualquer inconsistência em relação a documentação e/ou às legislações

pertinentes, segue o voto do relator

.

III Voto do Relator

Diante da análise de toda documentação apensada no SIPAC referente ao processo 23205.027602/2024-99 e do atendimento aos respectivos requisitos legais pertinentes, voto favorável à criação do Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem – Bacharelado, Campus Passo Fundo, condicionado àqueles ajustes já anteriormente citados, sem prejuízo de possíveis destaques a serem apresentados pelos demais conselheiros.

(Assinado digitalmente em 13/03/2025 14:48)

ILDEMAR MAYER

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

ACAD - CL (10.38.04)

Matrícula: ###607#7

Processo Associado: 23205.027602/2024-99

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4**, ano: **2025**, tipo: **F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI**, data de emissão: **13/03/2025** e o código de verificação: **b88187a74c**